

Clipping Tribunal de Contas do Estado do Piauí – Sábado, 26 de setembro de 2015

LÍDER EM CREDIBILIDADE

O DIA



Arimatéia Azevedo
arimateia@portalaz.com.br
@arimateiazevedo



Quem é?

Ainda hoje estão caçando o funcionário que vazou a informação sobre o auxílio moradia no TCE. Pruridos por receber privilégios travestidos de direitos ninguém acha, não é mesmo?

Clipping Tribunal de Contas do Estado do Piauí – Segunda, 28 de setembro de 2015

Segunda-feira

Teresina, 28 de setembro de 2015



DIÁRIO

do Povo do Piauí

ENVIE DENÚNCIAS, FOTOS,
VÍDEO E SUGESTÕES DE PAUTA.

 **WhatsApp**
(86) 98121-9514

Não esqueça de se identificar.

Em Tempo

Da equipe

emtempodp@hotmail.com

Salário

O conselheiro Kennedy Barros, auditor do TCE/PI, reagiu as críticas sobre “auxílio moradia” pago aos membros da Corte. Ele disse que se trata de um benefício criado pelo STF e estendido a toda a magistratura do país. “Não temos competência para disciplinar a nossa remuneração”, enfatiza. Barros diz ser contra penduricalhos, “tudo isso é na realidade salário com outra nomenclatura.”



Irregularidades na APROJUV - 25/09/2015 às 11h00

POTYTABANA: órgão do TCE sugere rescisão de contrato

APROJUV não realizava processos licitatórios. Há inúmeros outros possíveis desmandos



UM SHOW DE IRREGULARIDADES
A IV Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Estadual (DEFAE), órgão do Tribunal de Contas do Estado (TCE), ao analisar as contas da Associação de Promocão da Juventude (APROJUV), entidade que administra o Parque Potycabana, manifestou-se pela "imediata rescisão do contrato de gestão" firmado entre o Estado do Piauí e a APROJUV, através da Secretaria de Educação, em 2013, no governo de Wilson Martins.

A APROJUV foi alvo de inúmeras matérias do **180**, baseadas em documentos de posse do Blog Bastidores desde o início do ano. Os fatos relatados no relatório da DEFAE vêm ao encontro de inúmeras dessas denúncias feitas pelo portal, que resultaram em cerca de 30 matérias e notas.

RELAÇÃO DE PARENTESCO ENTRE MEMBROS DA APROJUV E PLÍNIO DUMONT

O técnicos do Tribunal de Contas constaram que a APROJUV "foi criada em 12 de abril de 2013, tendo sido qualificada como Organização Social (OS) em 06 de maio de 2013, através do Decreto Estadual nº 15.175/2013, publicado no D. O. E nº 084, de 07 de maio de 2013. Em subsequência, o Estado do Piauí firmou contrato de gestão com a referida entidade, para fins de administração do Parque Potycabana, com intervenção da Secretaria de Educação (SEDUC) e atribuindo à Coordenadoria da Juventude (COJUV) o papel de entidade supervisora do contrato".

Porém, o gestor da COJUV era o advogado Plínio Dumont, cujo nome figura na Ata de Fundação da APROJUV, associação que deveria supervisionar. E não só o dele, mas os dos irmãos Murilo Paulo da Silva Dumont e Ciro Gustavo da Silva Dumont Vieira; a esposa Gleycianne da Silva Oliveira Dumont e a mãe Rosa Lina da Silva Dumont, além do atual presidente da APROJUV, o Francisco Mota, conhecido por 'Xikão', e Vicente de Moura Rabelo Júnior, que são amigos de Dumont.

"Assim, tendo em vista que o Sr. Plínio teve ingerência na celebração do contrato, enquanto gestor da COJUV, a contratação de entidade diretamente relacionada a ele e à sua família vai de encontro ao que se espera do administrador público, e denota um claro beneficiamento da mencionada instituição", avalia os técnicos.



O presidente de fato, Francisco Mota, e aquele que é apontado como o real mandatário, Plínio Dumont

“A situação de favorecimento à APROJUV fica mais evidente quando ressaltado o reduzido tempo transcorrido entre o registro da Associação na Receita Federal do Brasil e a assinatura do contrato de gestão, totalizando 17 (dezesete) dias, conforme relatado no início desse tópico”, acrescentam, para frisar a falta de critério e seleção, com o “notório fim de beneficiar entidade específica, em detrimento de outras”.

- CGE aponta superfaturamento na entidade que administra a Potycabana

RELATÓRIO RECENTE DE AUDITORIA DA CGE JÁ ABORDOU TAL TEMA

A DEFAE sustentou ainda que a relação promíscua de parentesco “fora abordada também no relatório de auditoria da Controladoria Geral do Estado (CGE) nº 07/2015”, portanto, recente. “Diante do exposto, restou evidenciado que a contratação da APROJUV nos moldes em que se deu implicou em violação aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da moralidade e impessoalidade, tendo em vista a demonstração do beneficiamento direcionado à Associação em virtude da relação de parentesco existente entre os sócios fundadores da entidade e o então Coordenador da Juventude”, sustenta os técnicos da DEFAE.

UM CÉU: PLÍNIO SUPERVISIONAVA A PRÓPRIA ESPOSA NA APROJUV

Outra questão assustadora, diz respeito à constatação de que enquanto Plínio Dumont ocupava o cargo de Coordenador da Juventude, “sendo, portanto, o responsável pela supervisão do contrato de gestão firmando entre a APROJUV e o Estado do Piauí”, sua esposa exercia a função de Superintendente técnico de Ensino da APROJUV na administração da Potycabana, cujo contrato de gestão entre ambas, deveria ser fiscalizado pela COJUV.



Conselheira Waltânia Alvarenga é a relatora de uma das denúncias contra a APROJUV no TCE

"(...) É evidente o conflito de interesses instaurado com a ocupação do referido cargo pela esposa do gestor responsável por supervisionar, controlar e fiscalizar a execução do mencionado contrato, posto que muitas das atividades destinadas ao cumprimento das obrigações contratuais da APROJUV seriam de encargo do Superintendente Técnico de Ensino. Assim, ao Sr. Plínio, enquanto Coordenador da Juventude, incumbiria fiscalizar as atividades desempenhadas pela sua esposa, na condição de Superintendente Técnica de Ensino, enquanto relacionadas ao contrato de gestão. Tal situação viola sobremaneira os princípios da moralidade e da impessoalidade (...)", diz o relatório.

COMO PLÍNIO IRIA FISCALIZAR OS IRMÃOS E A ESPOSA?

O trio de técnicos do órgão do TCE que analisou uma das denúncias contra a APROJUV também classificou como "ilegal" a contratação da esposa de Plínio Dumont como superintendente técnica de ensino, "ilegalidade" essa advinda da "violação aos princípios da moralidade e impessoalidade".

O mesmo foi sugerido em relação às contratações dos dois irmãos de Plínio Dumont, que vem a ser **Ciro Gustavo**, o superintendente técnico administrativo financeiro, e ainda **Murilo**, o diretor jurídico. Como se vê tudo em casa.

RELATÓRIO DA CGE APONTA AUSÊNCIA DE TESTE SELETIVO

Um relatório da Controladoria Geral do Estado, o de número 07/2015, também aborda a ausência de teste seletivo para os cargos da APROJUV. Os técnicos do TCE entenderam que "muito embora a contratação de pessoal pela mencionada entidade não exija concurso público, deve ser precedida de um processo seletivo, com a publicação de edital correspondente, consoante previsto no Art. 64 do Estatuto Social".

APROJUV NÃO PUBLICAVA SEUS DEMONSTRATIVOS

Nesse ponto, o responsável pela APROJUV, o 'Xikão', sequer ousou se defender. A denúncia que chegou ao TCE apontou a ausência de publicações no Diário Oficial do Estado (DOE) dos demonstrativos e de suas alterações, em descumprimento ao contrato de gestão entre a APROJUV e a Secretaria de Educação, que tinha como objetivo a administração da Potycabana.

Diz o órgão do TCE responsável pela análise: "Em consulta aos Diários Oficiais do Estado dos exercícios de 2014 e 2015, não foram localizadas as publicações correspondentes aos relatórios financeiros e de execução da APROJUV, revelando-se procedente a denúncia nesse aspecto".

FALTA DE TRANSPARÊNCIA NO GASTOS DOS RECURSOS PÚBLICOS

Os técnicos sustentaram também que "a exigência da referida publicação consignada no contrato de gestão visa à concretização dos princípios da publicidade e transparência, os quais devem ser observados pela APROJUV, tendo em vista que a entidade recebe recursos públicos".

NÃO OCORRERAM PROCESSOS LICITATÓRIOS PARA AS CONTRATAÇÕES

Outro fato grave apontado pela DEFAE é o que trata sobre ausência de licitação para a contratação, ou seja, o devido processo legal. Aqui a APROJUV sustentou "que as contratações concretizadas pela mencionada entidade se deram em observância ao regulamento próprio de compras e contratações da Associação".

Porém, o relatório da DEFAE sugere que a "jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) tem entendido que as organizações sociais devem observar ao princípio constitucional da licitação, previsto no art. 37, caput, e XXI, e regulamentado pela legislação federal pertinente".

"Isso porque as organizações sociais, muito embora sejam entes de direito privado, estão devidamente atreladas ao Poder Público, tendo em vista que seu âmbito de atuação abrange serviços nitidamente públicos. Assim, devem submeter-se ao regime do direito público, ainda que mitigado por algumas regras do direito privado".

"Desse modo, tendo em vista que as contratações procedidas pelas organizações sociais são custeadas com recursos públicos para a prestação de serviços eminentemente públicos, não se pode admitir que ocorram à revelia da legislação de regência, com base tão somente em regulamento próprio elaborado por entidade privada, vez que isso vai de encontro aos princípios da impessoalidade, moralidade e publicidade necessárias à gestão de recursos públicos".

CONTRATAÇÕES NÃO ATENDIAM SEQUER AO REGULAMENTO DA APROJUV

"Assim, diante do exposto, resta evidenciado que as contratações procedidas pela APROJUV a serem custeadas com os recursos públicos provenientes do contrato de gestão firmado com o Estado do Piauí deveriam ser observado aos preceitos da Lei 8.666/93, não sendo suficiente a observância ao rito previsto no regulamento. Ademais, saliente-se que a documentação apresentada pela defesa não demonstra nem mesmo o atendimento aos critérios e requisitos estabelecidos no regulamento da APROJUV", enfatiza o relatório técnico.

RELATORA DA DENÚNCIA É A CONSELHEIRA WALTÂNIA ALVARENGA

A peça da DEFAE é assinada pela assessora jurídica Flávia Laíssa Rocha Moraes e pelas auditoras fiscais de controle externo Ângela Vilarinho da Rocha Silva e Maria Valéria Santos Leal. Esse procedimento tem como relatora a conselheira Waltânia Alvarenga e como procurador Plínio Valente Ramos Neto.



Total é de R\$ 3,6 milhões - 25/09/2015 às 12h08

TCE espera julgamento do STF para voltar a tratar sobre auxílio moradia

Curtir 2

Tweet 0

G+ 0

Compartilhar

Conheça como funciona o 180 por dentro



SAINDO PELA TANGENTE

O Tribunal de Contas do Estado (TCE) repassou que vai esperar uma decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre o pagamento retroativo de auxílio moradia e que por enquanto só estão sendo pagos os valores atuais. Um relatório técnico sobre a viabilidade do pagamento estava a cargo da consultora Vimara Coelho, mas é tido como inconclusivo.

O valor totaliza R\$ 3.631.901,94 dividido para 19 membros – conselheiros e procuradores, proporcional ao tempo na Casa.

Até agora só um, publicamente, manifestou ser contrário ao recebimento retroativo, que vem a ser o procurador geral do Ministério Público de Contas, Márcio Vasconcelos.

Os conselheiros da Corte todos são favoráveis. A maioria, sozinho, iria receber R\$ 221 mil.

Veja o que disse Lilian Martins

Repórter: Rômulo Rocha
Publicado Por: Rômulo Rocha



Exemplo: Queimada Nova - 27/09/2015 às 02h32

É impressionante quantidade de cheques sem fundo de prefeituras

 Curtir  Tweet  G+  Compartilhar  

Nas contas que estão sendo analisadas pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE), referente ainda ao ano de 2012, de várias prefeituras do Piauí, impressiona a quantidade de cheques sem fundo [emitidos](#) pelos prefeitos da [época](#).

No município de Queimada Nova, cujo então gestor era Celso Nunes Amorim, foram emitidos 10 cheques sem fundo, no [valor](#) de R\$ 14.021.82.

O ex-gestor teve as contas julgadas "irregulares" pelo TCE. E esse caso é o menor dos desmandos no município naquele ano.

Só em despesas não comprovadas totalizou R\$ 1.324.169,90 e sem a realização de processo licitatório, incluindo assessoria [jurídica](#), a cifra foi de R\$ 510.020,77.

Repórter: Rômulo Rocha

Publicado Por: Rômulo Rocha